

CAMPANHA NOVOS ASSOCIADOS

A partir de 1 de setembro e até ao final deste ano, a ANEME vai desenvolver uma campanha de oferta de uma quota mensal aos seus associados que tragam um novo associado. ... 02



222 SETEMBRO '23

ANEMEinforma

PROPRIEDADE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS METALÚRGICAS E ELECTROMECÂNICAS



VALINOX

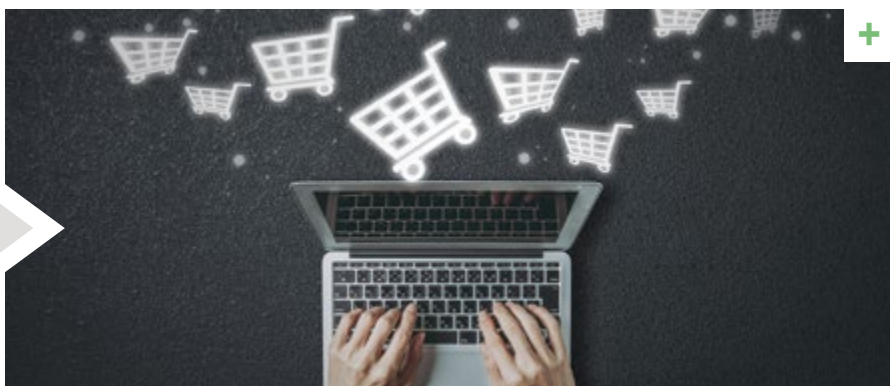
Pedro Aguiar Soares – Administrador

Valinox, uma empresa que começou na metalomecânica inoxidável e hoje é uma especialista em instalações técnicas especiais (AVAC e Automação Industrial). ... 03



PRR - INTERNACIONALIZAÇÃO VIA E-COMMERCE

Pelo Aviso N.º 14/C16-i02/2023, está aberto o segundo aviso da medida Internacionalização via E-commerce, da componente 16 do PRR, que visa apoiar projetos individuais de PME. ... 04



ÍNDICE

- ▶ CAMPANHA NOVOS ASSOCIADOS 02
- ▶ INFORMAÇÕES DA ANEME 02
- ▶ ENTREVISTA 03
- ▶ NOVO SITE DO INSTITUTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA UNIÃO EUROPEIA DEDICADO ÀS PME DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS 04
- ▶ PRR INTERNACIONALIZAÇÃO VIA E-COMMERCE 04
- ▶ SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA 05
- ▶ CALENDÁRIO FISCAL 06
- ▶ TAXAS DE JUROS DE MORA APLICÁVEIS A TRANSAÇÕES COMERCIAIS NO 2º SEMESTRE DE 2023 06
- ▶ PRINCIPAIS INDICADORES ECONÓMICOS 07
- ▶ ENQUADRAMENTO FISCAL DAS GORJETAS 07
- ▶ CERTIF MINIMIZA EFEITOS DA INFLAÇÃO NOS PREÇOS 08
- ▶ EXPORTAÇÕES DE MERCADORIAS METALURGIA E ELETROMECÂNICA 09
- ▶ ÍNDICES PONDERADOS DE CUSTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO REFERENTES A MAIO DE 2023 09
- ▶ FEIRAS, MISSÕES E FORMAÇÃO À DISTÂNCIA 09



Campanha NOVOS ASSOCIADOS

A partir de 1 de setembro e até ao final deste ano, a ANEME vai desenvolver uma campanha de oferta de uma quota mensal aos seus associados que tragam um novo associado. Convide outras empresas do sector a juntar-se a nós!

OFERTA
de uma
quota
mensal

ALGUMAS DAS RAZÕES PARA SER ASSOCIADO DA ANEME:



- › Acesso a serviços de apoio laboral, económico, técnico, económico e fiscal
- › Oportunidades de negócio e subcontratação
- › Informação sobre produtos e produtores
- › Internacionalização - feiras e missões
- › Formação profissional
- › Contratação coletiva
- › Plataformas exclusivas para monitorização e redução de custos ambientais, reforço da estratégia coletiva de internacionalização, apoio à modernização apostando na inovação, na sustentabilidade, na digitalização (indústria 4.0) e na circularidade do sector.
- › Certificação TRUSTED EXPORTER, pela BUREAU VERITAS, que assegura a qualquer potencial comprador, em qualquer parte do mundo, que a empresa detentora deste selo cumpre critérios de responsabilidade empresarial, que realiza e está preparado para realizar exportações, sendo esses critérios auditados anualmente.
- › Descontos e condições especiais em serviços especializados de múltiplos parceiros.

INFORMAÇÕES DA ANEME EM JULHO

Teor	Título	Nº	Data
Jurídica	PROGRAMA AVANÇAR	59	03.07.2023
Jurídica	REGULAMENTAÇÃO DA AGENDA DO TRABALHO DIGNO	60	17.07.2023
Económica	ALTERAÇÕES ÀS TABELAS DE RETENÇÃO DE IRS PARA O 2º SEMESTRE	61	27.07.2023
Jurídica	DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO AÇÃO NACIONAL - JULHO	62	31.07.2023

[consulte aqui a informação completa](#)

VALINOX

Pedro Aguiar Soares – Administrador

Valinox, uma empresa que começou na metalomecânica inoxidável e hoje é uma especialista em instalações técnicas especiais (AVAC e Automação Industrial). Além de Portugal, a empresa abriu uma filial em Moçambique, onde permanece há 10 anos.

Breve apresentação da empresa

A Valinox, SA é uma empresa fundada em 1981, na sua génese dedicava-se exclusivamente à área da metalomecânica inoxidável e com os anos alargou a sua atividade às áreas de instalações técnicas especiais, nomeadamente AVAC industrial, e à área da Automação industrial.

Atualmente, a Valinox tem sede em Chave, Arouca, e uma filial em Moçambique, na região da Matola. Em Portugal contamos com cerca de 110 colaboradores e em Moçambique com 30.

Para além das certificações de gestão (9001, 14001 e 45001), a empresa conta com um conjunto de certificações importantes, nomeadamente a certificação ASME, o código americano para a construção de reservatórios sob pressão, a construção de estruturas metálicas de acordo com a EN 1090 (Classe de execução 3) e a Certificação para a Instalação, Manutenção e Assistência Técnica de equipamentos que contenham gases fluorados com efeito de estufa.

As grandes áreas da empresa são a Metalomecânica, a Climatização e a Automação Industrial. No domínio da metalomecânica, a Valinox especializou-se em que tipo de equipamentos e para que tipo de indústrias?

Na área da metalomecânica, a Valinox está especializada na construção de equipamentos em Aço Inoxidável, austeníticos, duplex e alloys diversas.

De destacar a grande capacidade para construir silos e reservatórios



sob pressão de acordo com as normas e legislações dos vários países. Também de referir a capacidade de execução de reservatórios de grande capacidade de construção em obra, com diâmetro acima de 4,5 mts e até 25 mts (atualmente), para armazenamento de produtos líquidos. Na última década, a Valinox tem desenvolvido diversas instalações tipo “chave na mão”, nomeadamente para o sector dos plásticos, químico, resinas, espumas e detergentes, integrando soluções de automação e oferecendo um serviço completo de valor acrescentado aos seus clientes.

Nos últimos anos, a empresa participou em projetos de I&D com a Universidade do Minho, com vista à construção de inovadores equipamentos para a Indústria Alimentar. Neste momento, está envolvida em parcerias deste género com alguma entidade? Qual a importância desta área para o desenvolvimento da empresa?

A Valinox participou no passado em diversos projetos com Universidades e *clusters* industriais, nomeadamente a *Produtech*. Este género de parcerias é essencial para aproximar a estrutura académica e intelectual da realidade da indústria e criar uma plataforma e/ou espaço para o desenvolvimento de novas tecnologias e processos.

Para potenciar o crescimento da empresa, a Valinox.PT apostou na internacionalização e escolheu Moçambique para abrir a sua filial em 2013. Qual o balanço desta aventura além-fronteiras?

A Valinox está em Moçambique há quase 10 anos. Qualquer projeto “*greenfield*” como o que implementamos em Moçambique sofre de muitas dores de crescimento iniciais, principalmente num mercado em desenvolvimento em Moçambique. Como é do conhecimento geral, o mercado Moçambicano é muito rico em recursos naturais e, por isso, naturalmente, será um mercado de grande crescimento e oportunidades. Para a Valinox, este mercado representa diversificação e oportunidade futura.

Desde a fundação, a ANEME tem contribuído para a dinamização do sector metalúrgico português. No vosso caso, que tipo de apoio têm recebido da ANEME?

A Valinox é associada da ANEME há quase 10 anos. Começamos a nossa relação no momento da internacionalização da Valinox, onde a ANEME apoiou e apoia muito a Valinox no projeto em Moçambique, quer através da partilha de informação, como através da disponibilização de recursos humanos qualificados no Centro de Formação Profissional de Metalomecânica de Maputo promovido e dinamizado pela ANEME e outras entidades dos dois países.

Para além de Moçambique, a proximidade com a ANEME em Portugal não para de crescer e contamos continuar a colaborar e a contar com o apoio de uma instituição tão importante para o tecido industrial e em particular para a indústria metalomecânica.



VALINOX – INDÚSTRIAS METALOMECÂNICAS, SA

Zona Industrial da Farrapa AP.401

4540-267 Chave, Arouca

T 256 420 900 / 934 105 098

F 256 462 010

E valinox@valinox.pt

S www.valinox.pt

Novo site do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia dedicado às PME disponível em português

O portal de informação do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) dedicado às Pequenas e Médias Empresas (PME) – *Ideas Powered for Business* – encontra-se agora disponível em língua portuguesa. Neste sítio web, poderá aceder a informação relevante sobre o papel da propriedade intelectual no desenvolvimento de negócios, como guias, materiais formativos e calendário de eventos sobre esta temática.

Recordamos que atualmente está a decorrer uma das iniciativas mais relevantes para as PME que pretendem proteger os seus ativos intangíveis - o Fundo de Apoio aos direitos de propriedade intelectual das PME da União Europeia (UE). Este apoio da Comissão Europeia, implementado pelo EUIPO, já recebeu, nos primeiros seis meses deste ano, mais de 20.000 candidaturas de PME de todos os Estados-Membros da União Europeia.

O Fundo PME funciona como um regime de subvenções que permite às PME um reembolso parcial das despesas tidas com pré-diagnóstico de Propriedade Industrial – IP Scan, registo de marcas e design, pedidos de patentes e variedades vegetais.

Na prática, com a admissão da candidatura é feita a emissão de *vouchers* que podem ser posteriormente ativados para efetuar o reembolso parcial das taxas relativas às modalidades selecionadas.

Estão disponíveis as seguintes modalidades:

VOUCHER 1: Serviços de pré-diagnóstico de PI (IP Scan)

Reembolso de 90% das despesas tidas com este serviço, até ao valor máximo de 810 euros.

VOUCHER 2: Marcas e desenhos ou modelos (níveis nacional, regional e da UE) e fora da UE

Reembolso de 75% (para pedidos de registo de marcas e de desenhos ou modelos nacionais, regionais e da UE) ou 50% (para pedidos internacionais de registo de marcas e desenhos ou modelos através da OMPI) do valor das taxas, até ao valor máximo de 1.000 euros.

VOUCHER 3: Patentes

Reembolso de 75% (para pedidos de patentes nacionais e europeias) até ao valor máximo de 1.500 euros.

VOUCHER 4: Direitos de obtentor de variedades vegetais

Reembolso de 50% (para pedidos efetuados a nível europeu) até ao valor máximo de 225 euros.

No site do INPI, encontra-se disponível um menu inteiramente dedicado a esta iniciativa, bem como uma página com outros links úteis para PME.

FONTE: INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial

PRR INTERNACIONALIZAÇÃO VIA E-COMMERCE

Pelo Aviso N.º 14/C16-i02/2023, está aberto o segundo aviso da medida Internacionalização via E-commerce, da componente 16 do PRR, que visa apoiar projetos individuais de PMEs.

Os projetos deverão ser suportados em planos de ação detalhados, implicando a concretização de estratégias de internacionalização digital baseadas na implementação de tecnologias e processos associados à Indústria 4.0 que configurem ajustamentos aos modelos de negócio internacionais, anulando barreiras geográficas e introduzindo alterações na relação entre os vários intervenientes na cadeia de valor, bem como com o cliente.

O aviso compreende duas tipologias:

- › Internacionalização das PMEs através de um programa que visa aprofundar a promoção do comércio eletrónico para “novas exportadoras”;
- › Lançamento de um novo programa de apoio individualizado para a promoção digital orien-

tado à “diversificação de mercados para empresas que já tenham experiência internacional consolidada através de canais digitais. De realçar que os projetos devem integrar especificamente a comercialização de produtos/serviços por canais digitais, sendo apenas admitidos os projetos que promovam e/ou consolidem presença direta nos canais online, seja através de loja própria online seja através da adesão a *marketplaces*.

De salientar ainda que é condição de acesso ao presente Aviso a realização prévia de um Diagnóstico E-commerce, da responsabilidade da AICEP.

Os limiares mínimos e máximos de despesa elegível são os seguintes:

- › 10.000€ e 25.000€, para projetos enquadrados na tipologia “Novas Exportadoras”;
- › 25.000€ e 85.000€, para projetos enquadrados na tipologia “Mais Mercados”.

O apoio a conceder reveste a forma de incen-



tivo não reembolsável, calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa de 50%.

As candidaturas decorrem em duas fases:

Fase 1: de 24/08/2023 até 15/09/2023, para os candidatos que efetuaram o Diagnóstico de E-Commerce, entre 24 de agosto de 2022 e 30 de junho de 2023.

Fase 2: 16/09/2023 até 20/10/2023, para os restantes candidatos, com Diagnóstico de E-Commerce realizado, com data de 24 de Agosto de 2022 ou posterior.

SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

CATEGORIA PROFISSIONAL - INSTRUMENTO DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA - ABUSO DE DIREITO

I - Estando os factos impugnados intimamente relacionados e a eles se reportando os mesmos meios de prova invocados, é de admitir a impugnação “em bloco” quanto aos mesmos.

II - A categoria profissional deverá corresponder às funções efetivamente exercidas pelo trabalhador ou, pelo menos, ao núcleo essencial dessas funções e, se institucionalizadas categorias profissionais por instrumento de regulamentação coletiva de tra-

balho, deverá ao trabalhador ser atribuída a categoria correspondente, prevista nesse instrumento, e não a que, arbitrariamente, o empregador entenda ser de lhe atribuir.

III - Caso as funções efetivamente exercidas não caibam em nenhuma das categorias previstas no instrumento de regulamentação coletiva, deverá ao trabalhador ser atribuída a categoria que mais se aproxime dessas funções ou, cabendo estas em mais do que uma categoria, ser-lhe á devida a que a mais favorável se mostre ao trabalhador.

IV - Tendo o A., desde finais de 2006 a 2018 exercido funções de chefia compatíveis, ou mais compatíveis, com a categoria profissio-

nal de chefe de serviços, é esta, e correspondente nível remuneratório, a que lhe deve ser reconhecida pela Ré.

V - Resultando o direito do Autor à mencionada categoria profissional do instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, mostra-se irrelevante o apelo à violação do princípio da igualdade e da discriminação salarial.

VI - O pedido de condenação da Ré no pagamento das diferenças salariais desde a data (2006) em que o A. deveria ter sido enquadrado na categoria profissional de chefe de serviços e passado a receber a retribuição correspondente não consubstancia abuso de direito.

Acórdão do Trib. da Relação do Porto de 12.07.2023

PRESUNÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO - ILISÃO DA PRESUNÇÃO

I - Nos termos estabelecidos no art.º 12.º do CT, presume-se a existência de um contrato de trabalho sempre que ocorram alguns dos indícios ali mencionados nas alíneas a) a e), cuja enunciação é meramente exemplificativa, sendo bastante que se verifiquem apenas dois desses indícios para que possa ser presumida a existência de um contrato de trabalho.

II - Não estabelecendo a norma qualquer proibição, a presunção legal aí contida é ilidível, como é de regra, significando isso que a qualificação laboral por efeito da presunção pode ser afastada [art.º 350.º n.º2, do CC], passando a recair sobre o empregador o encargo de provar a existência de uma situação de trabalho autónoma ou por conta própria, para afastar a presunção.

III - Se a presunção da existência de um contrato de trabalho deve assentar nas características concretas descritas no artigo 12.º n.º1 do Código do Trabalho, para ilidir a presunção não basta a contraprova destinada a tornar duvidoso o facto presumido, devendo ser sustentada na realidade fáctica desenvolvida na empresa, cabendo à empresa o ónus da prova dos concretos e reais factos que consubstanciem essa ilisão.

Acórdão do Trib. da Relação do Porto de 26.06.2023

Fazemos a indústria acontecer!

FORMAÇÃO PARA JOVENS, ADULTOS E EMPRESAS

Construções Mecânicas
 Construções Metálicas
 Soldadura
 Projeto/Desenho (CAD)
 Fabrico Assistido por Computador (CNC/CAM)
 Eletricidade e Eletrónica
 Mecatrónica
 Robótica (Colaborativa e Móvel)
 Aeronáutica
 Fabricação Aditiva
 Manutenção e Automação Industrial
 Área de Gás
 Energias Renováveis
 Energia
 Qualidade, Ambiente e Segurança
 Administrativo, Comercial e Marketing

218 610 150*
dir@cenfim.pt

Acesso de Valdevez
 Tralga
 Amarante
 Emesaíde
 Porto
 Oliveira do Azeméis
 Marinha Grande
 Caldas da Rainha
 Parediço
 Santarém
 Torres Vedras
 Lisboa
 Sintra

CENFIM
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALMECÂNICA

AIMMAP ANITTO PO ISE 2020

CALENDÁRIO FISCAL

PAGAMENTOS

Até ao dia 20 – Segundo pagamento por conta de IRS;

Até ao dia 20 – Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

Até ao dia 25 – Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado nas declarações de junho e julho – periodicidade mensal;

Até ao dia 25 – Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração do 2º trimestre – periodicidade trimestral;

Até ao fim do mês – Pagamento do Adicional ao IMI;

Até ao fim do mês – Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês;

Até 2 de outubro – Segundo pagamento por conta de IRC e segundo pagamento adicional da derrama estadual.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 11 – Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.

IVA

Até ao dia 8 – Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas;

Até ao dia 20 – Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas junho e julho;

Até ao dia 20 – Envio da Declaração Periódica, contribuintes do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 2º trimestre;

Até ao dia 20 – Entrega da Declaração Recapitulativa, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior;

Durante este mês – Entrega do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 50;

Durante este mês – Entrega do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no corrente ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400.

Taxas de juros de mora aplicáveis a transações comerciais no 2º semestre de 2023



Nos termos do Aviso n.º 14922/2023, Série II, de 9 de agosto, “A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 3.º do artigo 102.º do Código Comercial, em vigor no 2.º semestre de 2023, é de 11%, sendo de 12% a taxa aplicável aos atrasos de pagamento resultantes de contratos celebrados após 1 de julho de 2013 (transações comerciais sujeitas ao Decreto-Lei nº 62/2013).

Associação para a Certificação

Solar Keymark

REG. EXEC. Nº 20877 DE ALEI 145/2017

ISO 9001
ISO 14001
ISO 22000
ISO 45001

CE 1328

04

Parceiro de Confiança no seu Negócio

CREDIBILIDADE - IMPARCIALIDADE - RIGOR
reconhecidos na certificação de **produtos e serviços** e de **sistemas de gestão**

Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo
Presente em 25 países

Acreditada pelo IPAC como organismo de certificação de produtos (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão

IPAC

IPAC

ETICS

TECEE

R. José Afonso, 9 E – 2810-237 Almada – Portugal — Tel. 351.212 586 940 – E-mail: mail@certif.pt – www.certif.pt

© TRAJÃO E MELO – DESIGN Foto: SHUTTERSTOCK/ DIMITRIOS

CONJUNTURA NACIONAL PRINCIPAIS INDICADORES ECONÓMICOS

INDICADOR	UNIDADE	2021	2022	3º Trim 22	4º Trim 22	1º Trim 23	2º Trim 23
PIB pm preços correntes	10 ⁶ Euro VH Real	214 741 5,5	239 241 6,7	60 207 4,8	61 754 3,2	64 399 2,5	
Consumo Privado	VH Real	4,7	5,8	4,4	2,8	1,8	
Consumo Público	VH Real	4,6	1,7	-0,3	1,4	0,2	
Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF)	VH Real	8,7	3,1	2,8	2,2	-0,1	
Exportações Bens e Serviços	VH Real	13,4	16,6	16,3	7,6	10,8	
Importações Bens e Serviços	VH Real	13,2	11,1	11,7	5,4	4,7	
Taxa de Desemprego	%	6,6	6,0	5,8	6,5	7,2	6,1
Índice de preços no consumidor	VH %	1,4	8,6	9,1	9,9	8,0	4,4

FONTE:
GEE-Gabinete de
Estratégia e Estudos do
M.E.Me INE- Instituto
Nacional de Estatística

Enquadramento fiscal das gorjetas

ABÍLIO SOUSA
IVOJOMA FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

Introdução

Particularmente no sector hoteleiro, torna-se cada vez mais frequente os clientes atribuírem gorjetas pelos meios de pagamento eletrónicos. Este procedimento tem gerado dúvidas quanto ao seu enquadramento em sede de IRS e IVA, as quais vamos tentar esclarecer.

Enquadramento em sede de IRS

As gorjetas são tributadas em sede de IRS, no âmbito da categoria A, não havendo lugar a retenção na fonte por parte da entidade patronal, dado que as mesmas não são devidas nem atribuídas por esta.

No entanto, devem constar da DMR com o código A2 – Gratificações não atribuídas pela entidade patronal, previstas na alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Código do IRS e sujeitas a tributação autónoma.

Note-se que o facto de a entidade patronal receber as gorjetas dos clientes e as distribuir aos colaboradores no final do mês é uma formalidade interna, uma vez que as mesmas foram pagas pelos clientes e não pela entidade patronal. Este procedimento torna-se ainda mais transparente quando a gratificação é (e bem) evidenciada na fatura emitida ao cliente. Face ao disposto no n.º 7 do artigo 72.º do Código do IRS, as gratificações auferidas pela pres-

tação ou em razão da prestação de trabalho, quando não atribuídas pela entidade patronal nem por entidade que com esta mantenha relações de grupo, domínio ou simples participação, independentemente da respetiva localização geográfica, são tributadas autonomamente à taxa de 10 % (código 402 do Anexo A declaração modelo 3 de IRS).

Enquadramento em sede de IVA

As gorjetas estão fora do campo de incidência do IVA.

As gorjetas ou gratificações constituem remuneração de serviços prestados pelos funcionários das unidades hoteleiras, no âmbito do respetivo contrato de trabalho com vínculo de subordinação quanto às condições de trabalho e de remuneração, e à responsabilidade da entidade patronal, e por isso não são contrapartida de prestações de serviços tributáveis em IVA, até por serem realizadas por pessoas que não se qualificam como sujeitos passivos para efeitos deste imposto.

Não seria, por isso, correto considerar estes montantes como parte integrante do valor tributável do serviço prestado pelas unidades

hoteleiras, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Código do IVA, uma vez que, tal como referido, não constituem retribuições de serviços prestados por estas entidades, mas sim dos respetivos funcionários, individualmente.

Não constituindo contrapartida de prestações de serviços para efeitos de IVA, a percepção destes montantes não obriga a que as pessoas que os auferem emitam faturas nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Código do IVA. Contudo, tal não obsta a que os mesmos possam ser incluídos nas faturas emitidas pelas unidades hoteleiras relativamente aos serviços que prestam, por uma questão de evidenciação do recebimento destes montantes. De notar que não existe a obrigatoriedade legal de a fatura incluir a menção “Não sujeito a IVA ao abrigo do artigo 1.º, n.º 1 a contrário do Código deste imposto”, bastando a identificação que os montantes se referem a “gorjetas” ou gratificações” ou mesmo “taxa de serviço”.

Face ao exposto, o montante das gorjetas não deverá ser mencionado em qualquer campo da declaração periódica de IVA da entidade patronal, ainda que a mesma faça constar os respetivos valores das faturas por ele emitidas.

CERTIF MINIMIZA EFEITOS DA INFLAÇÃO NOS PREÇOS

CONTACTOS EM ANGOLA E CABO VERDE ABREM PERSPETIVAS DE NOVOS CLIENTES

A CERTIF – Associação Para a Certificação, líder de mercado na certificação de produtos, viu a sua atividade impactada, no primeiro semestre de 2023, pelo quadro decorrente da guerra na Ucrânia e da crise energética, fortemente influenciado pela inflação. A CERTIF sofreu, naturalmente, vários ajustes por parte de fornecedores, mas tentou fazer refletir o mínimo possível esse efeito nos seus clientes. A atividade manteve-se dentro do planeado, com a fidelização total dos clientes e, suprimindo a dificuldade em trazer clientes de novas áreas, com a extensão de âmbitos de clientes atuais.

Foram estabelecidos contactos com Cabo Verde e Angola onde existe a possibilidade de novos clientes.

No final do semestre o IPQ, em colaboração com o IPAC, organizou uma sessão comemorativa dos 40 anos do SPQ, tendo sido atribuída à CERTIF uma distinção pelo seu papel na manutenção da certificação regulamentar de produtos.

Certificação de produtos

A certificação de produtos, conjugada com a Marcação CE, continua a representar mais de 70% do volume de faturação, sendo que, destes, cerca de 90% referem-se aos produtos de construção e elétricos. A distribuição dos produtos certificados, incluindo marcação CE, por sector é a seguinte:

Sector	Esquemas de certificação			Tipos de produtos certificados		
	2021	2022	2023	2021	2022	2023
Alimentar	2	1	1	4	3	3
Elétrico	9	10	10	80	70	70
Construção	38	43	43	182	198	200
Outros	3	3	3	5	6	6
Total	52	57	57	271	277	277

Embora não tenha havido lugar a certificação de novos tipos de produtos há a salientar a extensão de âmbitos para clientes atuais, com relevo para o sector elétrico com a emissão de novos certificados no âmbito do CB – Scheme destinados à exportação.

Certificação de serviços

Houve lugar à emissão de 224 certificados para empresas que trabalham com gases fluorados, sendo 93 relativos a novos clientes e 131 de renovação, elevando para mais de 1660 o número de certificados válidos.

No esquema FER – Fim do Estatuto de Resíduo estão válidos 18 certificados, permitindo a valorização dos respetivos produtos.

Certificação de sistemas de gestão

Não sendo o *core business* da CERTIF esta certificação é interessante para os clientes que certificam conjuntamente os seus produtos ou serviços, pela redução e custos que envolve. Estão em vigor 150 certificações.



Certificação de pessoas

A certificação de pessoas resulta de uma parceria com a ADENE, na área das energias renováveis e eficiência energética, e outra com o CTCV, para auditores de sistemas de gestão da qualidade e ambiente. No final do semestre estavam certificados 69 técnicos nos vários domínios (auditores, instaladores e projetistas).

Marcação CE

Enquanto Organismo Notificado (ON) para o Regulamento dos Produtos de Construção (RPC), e tendo em conta o âmbito da sua notificação, a CERTIF é o único organismo nacional com condições para oferecer, em muitas normas, esse serviço aos seus clientes que, de outra forma, teriam de recorrer a organismos noutros países europeus. Tendo em conta a divergência entre a Comissão Europeia e o CEN não foram, nos últimos anos, publicadas normas harmonizadas para os produtos de construção, pelo que só foram emitidos novos certificados para as normas existentes, num total de 42.

O número de clientes estrangeiros na Marcação CE tem vindo a crescer, existindo clientes na Alemanha, Angola, Bélgica, Brasil, Chipre, Dinamarca, Espanha, EUA, Grécia, Itália, Irão, Iraque, Reino Unido, República Checa e Suíça.

A CERTIF manteve a Coordenação do Grupo de Organismos Notificados Nacionais no âmbito do Regulamento dos Produtos de Construção e é o representante de Portugal no Advisory Group Europeu dos ON para o CPR.

DAP – Declarações Ambientais de Produto

A CERTIF é a única entidade reconhecida pela Plataforma para a Construção Sustentável como organismo de certificação que, com a sua bolsa de verificadores, atua no âmbito do Sistema DAP Habitat. Estão em verificação 14 novas DAP, de vários produtos, estando esta procura muito ligada a novas exigências de mercado.

Exportações de Mercadorias Metalurgia e Eletromecânica

As exportações de produtos metalúrgicos e eletromecânicos, de janeiro a junho, totalizaram 17 744 milhões de euros, o que correspondeu a 44% das exportações nacionais de mercadorias. Neste primeiro semestre do ano, registou-se um acréscimo das exportações de 12,7% em termos homólogos, sendo de realçar que as fileiras de máquinas e aparelhos e de material de transporte observaram um aumento de 18%. Contrariamente à tendência sectorial, o grupo de metais comuns e suas obras teve uma quebra das exportações, em termos homólogos, de -3,5%.

Período: jan-jun

Unidade: Milhões de Euros

Grupos de Produtos	2022	2023	variação %
Metais comuns e suas obras	3 628	3 501	-3,5%
Máquinas e aparelhos e suas partes	5 128	6 063	18,2%
Material de transporte	4 736	5 587	18,0%
Instrumentos, aparelhos, mercadorias e produtos diversos	2 253	2 593	15,1%
Total	15 745	17 744	12,7%

Fonte: INE



Índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a maio de 2023

Aviso n.º 16142/2023 de 28 de agosto, fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a maio de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.

Os índices de mão-de-obra, global, fórmulas-6po e por profissão (Quadro I) serão publicados com os índices de junho de 2023.

FEIRAS E MISSÕES

FEIRAS INTERNACIONAIS

- ▶ Feira *Advanced Manufacturing* – Espanha – Barcelona › 13 e 14 setembro
- ▶ Feira *Advanced Manufacturing* – Espanha – Madrid › 15 e 16 novembro

FEIRAS NACIONAIS

- ▶ Feira ExpoMetal/3D Additive Expo/i4.0 Expo/Subcontratação – Portugal – Batalha › 2 a 4 novembro

MISSÕES EMPRESARIAIS

- ▶ Missão Empresarial – Senegal – Dakar › 10 a 16 setembro

FORMAÇÃO À DISTÂNCIA

- ▶ Iniciação à folha de cálculo (EXCEL)
Formação on line com duração de 12 h › 18 a 20 de setembro das 9 às 13H
- ▶ Contratação de Trabalhadores Estrangeiros › outubro